DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos Administrativos	8
Comunicado	8
Licitações e Contratos	8
Decisão do Prefeito	8
Comunicados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.884
de 28 de julho de 2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.00.00 – Prefeitura Municipal		
		02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2002	Venctos e Vant Fixas-Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.000	150.000,00
295	3.1.90.13.00	04.122.0002.2002	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	40.000,00
		02.02.00 – Administração e Finanças		
22	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Venctos e Vant Fixas-Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.000	260.000,00
23	3.1.90.13.00	04.123.0003.2003	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	100.000,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
37	3.1.90.11.00	12.361.004.2004	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.220.000	200.000,00
38	3.1.90.13.00	12.361.0004.2004	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.220.000	75.000,00
			Total	**825.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.00.00 – Prefeitura Municipal		
		02.02.00 – Administração e Finanças		
35	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.000	263.642,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
36	4.4.90.51.00	12.361.0004.1019	Obras e Instalações	
			Vínculo 01220.000	4.990,00
		02.03.04 – Ensino Infantil- Creche e Pré Escola – 40%		
63	3.3.90.30.00	12.361.0005.2004	Material de Consumo	
			Vínculo 02.263.000	9.990,00
67	3.3.90.30.00	12.365.0005.2005	Material de Consumo	
			Vínculo 02.262.000	5.990,00
68	3.3.90.36.00	12.365.0005.2005	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 02.262.000	2.990,00
69	3.3.90.39.00	12.365.0005.2005	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.262.000	2.990,00
70	4.4.90.52.00	12.365.0005.2.004	Equipamento Mat Permanente	
			Vínculo 02.262.000	1.990,00

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

		02.08.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
140	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.000	50.000,00
143	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.000	30.000,00
		02.09.01 - Esporte		
173	4.4.90.51.00	27.812.0010.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	999,00
174	4.4.90.51.00	27.812.0010.1014	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	999,00
179	3.3.90.34.00	27.812.0010.2009	Outras Desp Pessoal Dec Terceiros	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
		02.09.03 - Turismo		
193	4.4.90.51.00	23.695.0015.1023	Obras e Instalações	
			Vículo 01.110.000	4.990,00
		02.10.01 – Planejamento Urbano		
202	4.4.90.51.00	15.451.0012.1017	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
203	4.4.90.51.00	15.451.0012.1021	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
205	4.4.90.51.00	15.451.0012.1025	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
219	4.4.90.52.00	15.451.0012.2011	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.120.000	9.490,00
		02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiente		
236	4.4.90.51.00	18.541.0014.1027	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
238	3.1.90.11.00	18.541.0014.2013	Venctos e Vant Fixas-Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.000	250.000,00
239	3.1.90.13.00	18.541.0014.2013	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	100.000,00
242	3.3.90.36.00	18.541.0014.2013	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.000	6.000,00
244	3.3.90.46.00	18.541.0014.2013	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	50.000,00
245	4.4.90.51.00	18.541.0014.2013	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
			Total	**825.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 28 de julho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 093/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 118.540,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos e Quarenta Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.08.02 – Assistência Social – Transferências - União				
149	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.073	25.000,00
162	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.015	5.000,00
261	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.073	30.000,00
312	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.312.000	58.540,00
			TOTAL	**118.540,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.02 – Assistência Social – Transferências - União				
140	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.000	63.540,00
160	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			Vínculo 05.500.015	5.000,00
313	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			Vínculo 05.312.000	25.000,00
314	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.312.000	25.000,00
			TOTAL	**118.540,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 27 de julho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 094/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.06 – Combate ao Covid - 19				
307	3.3.90.30.00	10.302.0007.2022	Material de Consumo	
			Vínculo 05.312.000	200.000,00
309	3.3.90.39.00	10.302.0007.2022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.312.000	50.000,00
			TOTAL	**250.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 250.000,00**, conforme Portaria nº 1666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 27 de julho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 095/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2884, de 28 de julho de 2.020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2002	Venctos e Vant Fixas-Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	150.000,00
295	3.1.90.13.00	04.122.0002.2002	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	40.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
22	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Venctos e Vant Fixas-Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	260.000,00
23	3.1.90.13.00	04.123.0003.2003	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	100.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
37	3.1.90.11.00	12.361.004.2004	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.220.000	200.000,00
38	3.1.90.13.00	12.361.0004.2004	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.220.000	75.000,00
			Total	**825.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.02.00 – Administração e Finanças				
35	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.000	263.642,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
36	4.4.90.51.00	12.361.0004.1019	Obras e Instalações	
			Vínculo 01220.000	4.990,00
02.03.04 – Ensino Infantil- Creche e Pré Escola – 40%				
63	3.3.90.30.00	12.361.0005.2004	Material de Consumo	
			Vínculo 02.263.000	9.990,00
67	3.3.90.30.00	12.365.0005.2005	Material de Consumo	
			Vínculo 02.262.000	5.990,00
68	3.3.90.36.00	12.365.0005.2005	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 02.262.000	2.990,00
69	3.3.90.39.00	12.365.0005.2005	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.262.000	2.990,00
70	4.4.90.52.00	12.365.0005.2.004	Equipamento Mat Permanente	
			Vínculo 02.262.000	1.990,00
02.08.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
140	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.000	50.000,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

143	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.000	30.000,00
		02.09.01 - Esporte		
173	4.4.90.51.00	27.812.0010.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	999,00
174	4.4.90.51.00	27.812.0010.1014	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	999,00
179	3.3.90.34.00	27.812.0010.2009	Outras Desp Pessoal Dec Terceiros	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
		02.09.03 - Turismo		
193	4.4.90.51.00	23.695.0015.1023	Obras e Instalações	
			Vículo 01.110.000	4.990,00
		02.10.01 – Planejamento Urbano		
202	4.4.90.51.00	15.451.0012.1017	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
203	4.4.90.51.00	15.451.0012.1021	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
205	4.4.90.51.00	15.451.0012.1025	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
219	4.4.90.52.00	15.451.0012.2011	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.120.000	9.490,00
		02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiente		
236	4.4.90.51.00	18.541.0014.1027	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
238	3.1.90.11.00	18.541.0014.2013	Venctos e Vant Fixas-Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	250.000,00
239	3.1.90.13.00	18.541.0014.2013	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	100.000,00
242	3.3.90.36.00	18.541.0014.2013	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.000	6.000,00
244	3.3.90.46.00	18.541.0014.2013	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	50.000,00
245	4.4.90.51.00	18.541.0014.2013	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
			Total	**825.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 28 de julho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Comunicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
CNPJ 44.498.988/0001-36
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, vêm justificar e tornar público a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos dos fornecedores de produtos e serviços imprescindíveis as atividades básicas do Município como locação de sistema integrado dentre outros, tendo em vista que o atraso no pagamento poderá acarretar a descontinuidade do fornecimento estes produtos e serviços que são de extremada relevância pública.

BRUNA CARLA BONFIM FERNANDES (30.918.666/0001-94)

NF 12 R$ 1.450,00

FIORILLI SOFTWARE LTDA (01.704.233/0001-38)

NF 105265 R$ 10.980,70

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Para: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Recursos ao Pregão Presencial nº 014/2020

Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, ao qual opina pela manutenção da decisão desta comissão, após análise do mérito.

Considerando manifestação da Comissão de Licitação para manter a habilitação da empresa Renato Franco De Godoy Alves Me, e da inabilitação da empresa PGL Comércio De Veículos Eireli.

DETERMINO que seja mantida a decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, bem como que se dê o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório.

Bocaina, 28 de julho de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal

Comunicados

PARECER DA COMISSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Ref: Processo Administrativo – 1789/2019 - “Aquisição de uma Unidade Móvel para Castração de Animais e Realização de Outros Procedimentos Veterinários, denominado Castramóvel”.

Considerando Ata de Sessão Pública datada de 23 de junho de 2020, às folhas ----, onde esta Comissão de Licitação, inabilitou a empresa PGL Comércio De Veículos Eireli, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o solicitado no edital.

Considerando recurso apresentado em 29 de junho de 2020, portanto tempestivamente, pela empresa inabilitada solicitando a reforma da decisão proferida por esta Comissão.

Considerando contestação ao recurso apresentado tempestivamente em 08 de julho de 2020, pela empresa Renato Franco De Godoy Alves Me, declarada momentaneamente vencedora do referido certame.

Considerando parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, folhas ----

E, considerando a exigência editalícia que consta no item 10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02 – conforme folhas ---.

3. Qualificação Técnica

1. ATESTADOS expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que comprove 50%=(cinquenta por cento) da capacidade de entrega do castramóvel.

Deste modo, de acordo com o descritivo do objeto licitado trata-se de unidade móvel (trailer com adaptações

para castramóvel), ou seja, a aquisição será de um trailler e não de um veículo adaptado para castração, por isto a incompatibilidade do atestado ora apresentado pela empresa impugnante.

Uma vez que a mesma apresentou seus atestados comprovando a entrega de veículos adaptados tipo ambulância, mini van, veículo com baú com isolamento térmico, sendo eles todos incompatíveis por se tratarem de veículos adaptados.

Levando em consideração a complexidade da fabricação de um trailler e a simples adaptação de um veículo já fabricado, e, diante da discricionariedade em exigir os atestados necessários para a entrega do objeto em conformidade com as necessidades desta municipalidade, esta Comissão de Licitação decide por manter INABILITADA a empresa PGL Comércio De Veículos Eireli, e, mantêm a HABILITAÇÃO da empresa Renato Franco De Godoy Alves Me.

Diante disto, encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Prefeito para ratificação ou reforma da decisão.

Bocaina, 27 de julho de 2020.

_____

Edvaldo Francisco Urbinate

Pregoeiro

_____

Denise Chotti Angela

Equipe de Apoio

_____

Cristina Del'Bianco

Equipe de Apoio